

Lei nº 405

P.L. 02/84

"Reajusta e fixa vencimentos
de funcionários."

O Povo do Município de Moema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários municipais de Moema, Minas Gerais, em 71% (setenta e um por cento), com base nos vencimentos do mês de Abril 1984.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 08 de junho 1984.

Prefeito Municipal -

Oficial de Administração -